



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**  
**SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2016, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para reposição em máquinas pesadas, de modelos e fabricantes diversos, de propriedade deste Município**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

## **2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO**

**2.1** Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Clélia Batista Rachid Araújo, designada pela Portaria nº 021/2018 de 16 de fevereiro de 2018.

**2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** das **12h30 às 13h** do dia **7 de maio de 2018**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155 – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

**2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

## **3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 18h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br).



**3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 Poderão participar deste pregão:**

**4.1.1** Pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

##### **4.2 Não poderão participar deste pregão:**

**4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma.

**4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

**4.2.5** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

#### **5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

**5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: [licitacao@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeçerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.



5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**OBS:** Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário; bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame ou ainda se constate na mesma a ausência de reconhecimento de firma do mandatário.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

### 6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.6.1 **Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

6.6.2 Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a comprovação de enquadramento a qual dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

a) **Declaração de Enquadramento**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.



**OBS:** Caso o licitante envie seus envelopes via Correios ou outro meio e não credencie procurador para acompanhar e praticar atos nas sessões, ainda assim os documentos relacionados no subitem 6.6 deverão ser apresentados sob pena de não participação no certame, devendo estes estar apenas à parte externa dos envelopes (proposta/habilitação).

**6.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**6.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1** Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	---

## 8 DA PROPOSTA

**8.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

**8.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, o percentual de desconto de cada lote e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.1.3** Ser apresentada com percentual de desconto a ser aplicado sobre a Tabela Oficial do Município, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato).

**8.2** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.



## 9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

### 9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver exposto que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

### 9.1.4 CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.4.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de **DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m), já ter fornecido de maneira satisfatória e a contento produtos de mesma natureza do objeto deste Pregão, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do emissor.

### 9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1.5.1 Deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração abaixo especificada, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99 (Modelo Anexo).

OBS: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope nº 02 – “*Documentos de Habilitação*”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.



**9.2.2** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**9.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**9.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.2.5** Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.2.5.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**10.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.1.1** Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.1.2** Apresentarem preços/percentuais de desconto superiores ao limite estabelecido neste Edital ou com valores manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**10.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

**10.1.4** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

**OBS:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão editalícia, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





11.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **menor preço por lote obtido através do maior desconto percentual (%) sobre a tabela de preços elaborada por esta Prefeitura Municipal** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

## 12 DOS LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais de desconto distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de menor desconto.

12.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

12.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

12.6 Após o encerramento da etapa competitiva serão consultados os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

## 13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela de preços elaborada por esta Prefeitura.**

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

## 14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.



**14.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

## **15 DOS RECURSOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**15.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

**15.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 15.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

**a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**b)** a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

**15.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**15.6** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

**15.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





**16.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**16.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

**16.3** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.4** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município ([www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)).

### **17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.

**17.1.1** O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**17.2** Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:

- a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.3** A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**17.4** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo ser assinada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

**17.5** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.6** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital. As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata, Anexo II deste Edital.

### **18 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**18.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

**18.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**18.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**18.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**18.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

**19.3** As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

**19.4** A recusa injustificada de licitante vencedor em assinar a Ata dentro do prazo fixado ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos lotes a ele adjudicados e das penalidades estabelecidas neste Edital.

**19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**19.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**19.7** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

## **20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**20.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

**20.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**20.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**20.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**20.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**20.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## **21 DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

## **22 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO**

**22.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

**22.1.1** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**22.1.2** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

## **23 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**23.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**23.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

**23.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**23.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

**23.1.7** Por razões de interesse público;

**23.1.8** A pedido do fornecedor.



**23.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**23.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**23.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

**24.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**24.3.1** Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à Sessão de Classificação de Proposta desde que comprove poderes para esse fim.

**24.4** Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, após apresentação da proposta e documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**24.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.6** O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

**24.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**24.9** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão



integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

## **25 DO FORO**

**25.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26 DOS ANEXOS**

**26.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Tabela de Preços Prefeitura Municipal de Itapecerica

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO V** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapecerica/MG, 18 de abril de 2018.

**Cleide Maria Pereira**  
Presidente da CPL

**Richard Huston Figueiredo**  
Controlador Interno



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

### 1 OBJETO

**1.1 Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para reposição em máquinas pesadas, de modelos e fabricantes diversos, de propriedade deste Município, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:**

LOTE 01 – MÁQUINA PESADA DA MARCA CATERPILLAR					
Item	Marca/Modelo	Setor	Setor	Combustível	Valor Estimado
01	Patrol 120 K	Estradas	Diesel	2014	R\$ 78.000,00
LOTE 02 – MÁQUINA PESADA DA MARCA JCB					
Item	Marca/Modelo	Setor	Setor	Combustível	Valor Estimado
01	Retroescavadeira	Estradas	Diesel	2012	R\$ 75.000,00
LOTE 03 – MÁQUINA PESADA DA MARCA NEW HOLLAND					
Item	Marca/Modelo	Setor	Setor	Combustível	Valor Estimado
01	Pá Carregadeira 12 C	Estradas	Diesel	2013	R\$ 75.000,00
LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA NEW HOLLAND					
Item	Marca/Modelo	Setor	Setor	Combustível	Valor Estimado
01	Patrol RG 140 B	Estradas	Diesel	2012	R\$ 79.000,00
02	Patrol RG 140 B	Estradas	Diesel	2012	
LOTE 05 – MÁQUINA PESADA DA MARCA RANDON					
Item	Marca/Modelo	Setor	Setor	Combustível	Valor Estimado
01	Retroescavadeira	Estradas	Diesel	2014	R\$ 75.000,00

**1.2 Entende-se por peças originais, para fins do objeto deste Edital, aquelas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM original da máquina (ABNT NBR 15296). Determinando ainda que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufaturado.**

**1.3 O menor preço será obtido através do maior desconto percentual por lote oferecido pelo fornecedor sobre o preço da tabela de peças elaborada da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.**

### 2 ESTIMATIVA DE CUSTO

**2.1** Não foi possível levantar os quantitativos para este objeto tendo em vista a imprevisibilidade de consumo, não há como prever quais peças serão passíveis de reparos ou de troca e muito menos quais delas apresentarão defeito nos próximos 12 meses, portanto fica estimado o valor global dos contratos em até **R\$ 382.000,00** (trezentos e oitenta e dois mil reais).

**2.2** Para obtenção dos preços unitários constantes da tabela elaborada por esta Administração foi realizada consultas a empresas do ramo.

### 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente licitação se dá em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, órgão executor de reparos e manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Itapeçerica. Justifica-se a contratação tendo em vista a necessária manutenção preventiva e corretiva nas máquinas visando evitar um maior desgaste e depreciação do bem patrimonial, assim como cumprindo também com o plano de manter os bens em bom estado e funcionamento para evitar a





interrupção dos trabalhos essenciais e da execução das diversas atividades das Secretarias Municipais com segurança e eficácia. Portanto, torna-se imprescindível a licitação com o objetivo de selecionar as melhores propostas para aquisição de peças e acessórios necessários para reposição nas máquinas pertencentes ao Município.

3.2 Justifica-se o Registro de Preços em razão da natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente as peças/acessórios e os quantitativos a serem demandados pela Administração, sendo inviável listar todas os itens passíveis de substituição em cada máquina, assim, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição é o procedimento mais eficaz e conveniente e que melhor reflete o interesse público.

#### 4 FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Rua Idalino Cândido Medeiros, s/n, Centro, Itapecerica/MG. Os produtos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais e nelas **conter, obrigatoriamente, o código de cada produto fornecido, sob pena de devolução e/ou suspensão de pagamento devido.**

4.2.1 As peças deverão ser novas, originais e de primeira linha do fabricante, não podendo sofrer qualquer alteração nos códigos especificados na tabela.

4.3 As peças e/ou acessórios deverão possuir garantia de fábrica conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

4.4 Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e/ou acessórios entregues que venham a apresentar defeitos, irregularidades ou que não atendam as especificações constantes do edital ou da proposta adjudicada, podendo determinar sua substituição ou cancelar o registro, sob pena de multa e sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

#### 5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente e será recebido definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias** após o recebimento provisório. Caso o produto possibilite sua aferição imediata no ato da entrega o mesmo será recebido definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.

5.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.



5.5 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

## 6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

6.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o **Sr. Juraci dos Santos**, o qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

6.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

6.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 A presente licitação será somente para registrar preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *“a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”* assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2018, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo das peças e/ou acessórios, mediante apresentação **da respectiva nota fiscal contendo os códigos dos produtos**, estando devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

8.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

8.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual,



conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**9.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**9.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**9.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

**9.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

## **10 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**10.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda, aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

## **11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela de preços elaborada por esta Prefeitura.**

**Guilherme Oliveira**  
Secretário Municipal de Obras e Transportes



**ANEXO II – TABELA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

<b>LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS CATERPILLAR - PATROL 120 K</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PEÇA/ACESSÓRIOS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
01	Abraçadeira	9M-2904	R\$ 264,6000
02	Abraçadeira	5P-2230	R\$ 211,6600
03	Abraçadeira	1W-2431	R\$ 158,7600
04	Alternador	197-8820	R\$ 4.127,5000
05	Amortecedor	174-9529	R\$ 931,3333
06	Amortecedor	192-7357	R\$ 952,5000
07	Anel	214-7566	R\$ 275,1667
08	Anel	2M-9780	R\$ 169,3333
09	Anel	2A-1162	R\$ 16,9333
10	Anel	3J-7354	R\$ 23,0500
11	Anel	1U-8846	R\$ 16,9333
12	Anel	4C-9612	R\$ 20,1100
13	Anel	169-7487	R\$ 52,9167
14	Anel	8H-2046	R\$ 15,8767
15	Anel	3K-0360	R\$ 27,5167
16	Anel	4J-1907	R\$ 19,0500
17	Anel	4F-9029	R\$20,1100
18	Anel	220-8678	R\$19,0500
19	Anel	2D-2654	R\$ 10,5833
20	Arruela	5P-8245	R\$ 10,5833
21	Bateria 12V	3T-5760	R\$740,8333
22	Bico de lamina	6Y-2802	R\$ 1.058,3333
23	Bico injetor	263-8218	R\$ 4.445,0000
24	Bomba de direção	222-3769	R\$ 5.397,5000
25	Bomba de óleo	189-8771	R\$ 9.419,1667
26	Bomba de óleo	236-4420	R\$ 6.244,1667
27	Bomba de transferência	190-8970	R\$ 1.587,5000
28	Bomba de transmissão	6Y-8764	R\$ 10.477,5000
29	Bute parafuso	1J-6762	R\$ 95,2500
30	Cabeçote	149-4915	R\$ 7.302,5000
31	Cabine	290-1127	R\$ 52.916,6667
32	Capa do rolamento	4W-1203	R\$ 793,7500
33	Carter	115-4170	R\$5.080,0000
34	Carter	191-6241	R\$ 5.291,6667
35	Chave geral	8H-5606	R\$ 508,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

36	Chave geral	7N-0718	R\$ 518,5833
37	Cilindro	6E-4724	R\$ 4.445,0000
38	Cilindro da lamina	112-5575	R\$ 6.138,3333
39	Cilindro das rodas	130-9041	R\$ 5.185,8333
40	Cilindro das rodas	130-9042	R\$ 6.244,1667
41	Compressor de ar (313-2656)	149-4915	R\$ 10.583,3333
42	Compressor de refrigeração	314-4018	R\$ 6.244,1667
43	Correia	7E-3372	R\$ 476,2500
44	Correia	198-3620	R\$ 423,3333
45	Correia	185-5872	R\$ 190,5000
46	Cruzeta	8X-5006	R\$ 1.905,0000
47	Cubo	7C-8369	R\$ 6.137,3333
48	Descarga	183-6856	R\$3.069,1667
49	Engrenagem	7W-5095	R\$ 2.116,6667
50	Engrenagem	7W-9740	R\$ 4.339,1667
51	Escada	198-7379	R\$ 3.175,0000
52	Espaçador	263-1786	R\$ 529,1667
53	Espaçador	189-8772	R\$ 31,7500
54	Estator	3E-7854	R\$ 825,5000
55	Estojo	2P-2537	R\$ 84,6667
56	Extensor	220-1209	R\$ 1.058,3333
57	Farol	234-7730	R\$ 1.481,6667
58	Filtro	245-6375	R\$ 412,7500
59	Filtro	245-6376	R\$ 539,7500
60	Filtro	174-9570	R\$ 296,3333
61	Filtro de transmissão	328-3655	R\$ 550,3333
62	Filtro diesel	326-1644	R\$ 316,4433
63	Filtro diesel	1R-0762	R\$ 211,6667
64	Filtro do motor	1R-1807	R\$ 201,0833
65	Franja	1P-7521	R\$ 2.751,6667
66	Hélice	241-8534	R\$ 4.445,0000
67	Indicador	8N-2694	R\$ 635,0000
68	Induzido	3E-7855	R\$ 1.905,0000
69	Injetor	173-0143	R\$ 4.497,9167
70	Intercooler	243-5063	R\$ 719,6667
71	Junta	3J-1907	R\$ 63,5000
72	Junta	261-3816	R\$ 1.259,4167
73	Junta	166-1781	R\$ 52,9167
74	Junta	300-7933	R\$ 211,6667
75	Junta	222-5915	R\$ 84,6667
76	Junta	4W-7592	R\$ 52,9167
77	Junta	272-1956	R\$ 19,0500
78	Junta	7C-7431	R\$63,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

79	Junta	162-8218	R\$ 63,5000
80	Junta	6D-1004	R\$ 63,5000
81	Junta	4P-3977	R\$ 127,0000
82	Junta	7E-8928	R\$ 42,3333
83	Junta	4Y-9652	R\$ 2.116,6667
84	Junta	239-0583	R\$ 1.905,0000
85	Junta	126-5466	R\$ 529,1667
86	Kit de compressor	7E-8923	R\$ 2.645,8333
87	Kit de solenoide 24V	206-8784	R\$ 3.069,1667
88	Kit do compressor	9M-0402	R\$ 9.313,3333
89	Kit junta	135-9819	R\$ 4.445,0000
90	Lamina	9J-3654	R\$ 730,2500
91	Mangueira	341-8667	R\$ 635,0000
92	Mangueira	341-8837	R\$ 529,1667
93	Mangueira	228-8510	R\$ 402,1667
94	Mangueira	146-7453	R\$ 402,1667
95	Mangueira	317-8063	R\$ 391,5833
96	Mangueira	246-6036	R\$ 359,8333
97	Mangueira	7E-0759	R\$ 719,6667
98	Mangueira	5P-0757	R\$ 158,7500
99	Mangueira	6V-8523	R\$ 275,1667
100	Mangueira	311-4907	R\$ 412,7500
101	Mangueira	311-4908	R\$ 550,3333
102	Mangueira	313-9542	R\$ 624,4167
103	Mangueira	177-0581	R\$ 412,7500
104	Mangueira	254-6802	R\$ 529,1667
105	Mangueira	247-8602	R\$ 613,8333
106	Mangueira	242-3360	R\$ 529,1667
107	Mangueira	6T-2421	R\$ 635,0000
108	Mangueira de óleo	187-6294	R\$ 444,5000
109	Mola	141-6343	R\$ 190,5000
110	Motor de partida	207-1517	R\$ 5.080,0000
111	Parafuso	6V-8004	R\$ 19,0500
112	Parafuso	7X-7961	R\$ 29,6333
113	Parafuso	8T-3653	R\$ 27,5167
114	Parafuso	8C-3425	R\$ 423,3333
115	Parafuso	172-6898	R\$ 27,5700
116	Parafuso	5F-8933	R\$ 15,8767
117	Parafuso	5J-4773	R\$ 10,5833
118	Pré filtro	246-4611	R\$ 254,0000
119	Pino do cilindro	8D-9815	R\$ 433,9167
120	Pino do piston	168-7224	R\$ 508,0000
121	Piston	4P-3966	R\$ 4.127,5000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

122	Piston	238-2698	R\$ 3.995,0000
123	Placa	7C-8634	R\$ 105,8333
124	Polia	124-7792	R\$ 899,5833
125	Polia	294-1137	R\$ 624,4167
126	Polia	8X-1805	R\$ 529,1667
127	Ponteira	131-3737	R\$ 2.010,8333
128	Ponteira	131-3738	R\$ 2.010,8333
129	Porca	2J-3506	R\$ 6,3500
130	Radiador	310-5802	R\$ 11.535,8333
131	Radiador de refrigeração	251-0982	R\$ 5.503,3333
132	Regulador de temperatura	115-4223	R\$ 1.270,0000
133	Regulador de voltagem 24V	185-2648	R\$ 508,0000
134	Reparo dos cilindros	6J-1972	R\$ 508,0000
135	Retentor	247-1876	R\$ 730,2500
136	Retentor	272-0388	R\$ 635,0000
137	Retentor	304-4924	R\$ 613,8333
138	Retentor	2M-9780	R\$ 254,0000
139	Retentor	310-7259	R\$ 264,5833
140	Retentor	319-3822	R\$ 201,0833
141	Retentor	319-3823	R\$ 158,7500
142	Retentor	319-3824	R\$ 444,5000
143	Retentor	310-7255	R\$ 719,6667
144	Retentor	7J-0204	R\$ 571,5000
145	Retentor	3J-1907	R\$ 433,9167
146	Retentor	214-7566	R\$ 370,4167
147	Retentor	112-5282	R\$ 613,8333
148	Retentor	3W-2824	R\$ 190,5000
149	Retrovisor	232-6114	R\$ 1.587,5000
150	Rolamento	4W-1204	R\$ 899,5833
151	Sensor	266-1464	R\$ 2.116,6667
152	Sensor de pressão	197-8393	R\$ 1.587,5000
153	Sensor de pressão	197-8394	R\$ 1.905,0000
154	Sensor de pressão	210-1747	R\$ 1.693,3333
155	Sensor de pressão	236-6220	R\$ 1.905,0000
156	Sensor de pressão	236-6221	R\$ 2.116,6667
157	Sensor de pressão	274-7395	R\$ 2.645,8333
158	Sensor de pressão	274-7396	R\$ 3.069,1667
159	Separador	343-5527	R\$ 317,5000
160	Suporte	180-7344	R\$ 275,1667
161	Suspiro do motor	164-0210	R\$ 381,0000
162	Tambor	290-1505	R\$ 5.080,0000
163	Tampa	212-5081	R\$ 412,7500
164	Tampa do motor	2W-6544	R\$ 5.080,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

165	Tanque de água	277-4837	R\$ 2.540,0000
166	Tirante	131-3739	R\$ 3.963,3333
167	Trava	7C-0111	R\$ 15,8767
168	Tube	341-8841	R\$ 412,7500
169	Tube	341-8842	R\$ 476,2500
170	Tube	312-3542	R\$ 306,9167
171	Tube	335-6122	R\$ 433,9167
172	Turbina	258-2403	R\$ 9.101,6667
173	Turbina	250-0841	R\$ 8.995,8333
174	Válvula	247-9730	R\$ 1.693,3333
175	Vareta de óleo	068-4497	R\$ 190,5000
176	Vidro	8X-3938	R\$ 2.751,6667
177	Vidro	102-9372	R\$ 1.270,0000
178	Vidro	149-3409	R\$ 1.217,0833
179	Vidro lateral	8X-4448	R\$ 3.069,1667
180	Volante do motor	311-7210	R\$ 4.233,3333
<b>LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS JCB - RETROESCAVADEIRA</b>			
ITEM	PEÇA/ACESSÓRIOS	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO
01	Abraçadeira	116/00525	R\$ 25,4000
02	Alternador	714/40275	R\$ 3.810,0000
03	Anel	2401/0507	R\$ 15,8767
04	Anel	815/48200	R\$ 27,5167
05	Anel	904/06700	R\$ 71,9667
06	Anel	828/00196	R\$ 74,0833
07	Anel	808/00253	R\$ 10,5833
08	Anel	32/1925733	R\$ 19,0500
09	Arruela	123/02453	R\$ 6,3500
10	Arruela	823/00531	R\$ 5,2933
11	Arruela	1416/0005	R\$ 6,3500
12	Bateria	339/01044	R\$ 825,5000
13	Bomba de água	714/20600	R\$ 3.175,0000
14	Bomba de transferência	17/920800	R\$ 2.328,3333
15	Bomba hidráulica	20/925579	R\$ 8.360,8333
16	Bomba injetora	17/920600	R\$ 9.419,1667
17	Borda	331/49470	R\$ 2.645,8333
18	Borda a lâmina	123/04023	R\$ 3.069,1667
19	Bucha	907/52200	R\$ 190,5000
20	Bucha	123/03138	R\$ 190,5000
21	Cabeçote do Pistão	809/00128	R\$ 3.069,1667
22	Cardan dianteiro	914/60181	R\$ 15.875,0000
23	Cardan dianteiro	914/60265	R\$ 2.434,1667
24	Cilindro de elevação	579/70161	R\$ 6.138,3333
25	Cilindro de freio	15/92011	R\$ 3.069,1667



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

26	Conector	02/103637	R\$ 402,1667
27	Conjunto de bucha	993/03300	R\$ 836,0833
28	Conjunto de direção	458/20404	R\$ 4.445,0000
29	Conjunto de engrenagem	458/70189	R\$ 7.302,5000
30	Correia	021/03600	R\$ 423,3333
31	Cruzeta	914/56401	R\$ 719,6667
32	Cubo de roda	405/10221	R\$ 6.244,1667
33	Dentes	531/03209	R\$ 306,9167
34	Descarga	331/53874	R\$ 1.693,3333
35	Diferencial	458/0600	R\$ 29.633,3333
36	Diferencial dianteiro	450/10900	R\$ 22.225,0000
37	Eixo da direção	914/60102	R\$ 4.127,5000
38	Engrenagem do motor	02/103607	R\$ 2.010,8333
39	Espaçador	339/01030	R\$ 370,4167
40	Estojo	02/103679	R\$ 71,9667
41	Estojo de Roda	826/00923	R\$ 71,9667
42	Étes	339/01027	R\$ 529,1667
43	Filtro	32/920300	R\$ 306,9167
44	Filtro	32/925683	R\$ 433,9167
45	Filtro	32/926113	R\$ 412,7500
46	Filtro da caixa	581/18063	R\$ 539,7500
47	Filtro diesel	02/103741	R\$ 306,9167
48	Filtro do motor	02/103513	R\$ 222,2500
49	Filtro hidráulico	32/92051	R\$ 613,8333
50	Filtro diesel	32/925915	R\$ 539,7500
51	Junta	02/101409	R\$ 190,5000
52	Junta	02/101407	R\$ 201,0833
53	Junta	02/100060	R\$ 190,5000
54	Junta	02/103552	R\$ 68,7933
55	Junta de descarga	02/101408	R\$ 174,6267
56	Junta do cabeçote	02/102174	R\$ 1.587,5000
57	Kit de Anel	20/902703	R\$ 529,1667
58	Kit de Anel	991/00110	R\$ 719,6667
59	Mangueira	614/80055	R\$ 635,0000
60	Mangueira	629/8005	R\$ 613,8333
61	Mangueira	629/80005	R\$ 624,4167
62	Mangueira	613/23100	R\$ 635,0000
63	Mangueira	613/05400	R\$ 508,0000
64	Mangueira	614/04700	R\$ 719,6667
65	Mangueira	649/51774	R\$ 677,3333
66	Mangueira	612/28800	R\$ 645,5833
67	Mangueira	649/51720	R\$ 419,1000
68	Mangueira	612/47000	R\$ 550,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

69	Mangueira	612/80113	R\$ 571,5000
70	Mangueira	02/103520	R\$ 613,8333
71	Mangueira	02/10362t	R\$ 635,0000
72	Mangueira	834/10967	R\$ 687,9167
73	Mangueira	834/11028	R\$ 624,4167
74	Motor de arranque	714/04274	R\$ 5.080,0000
75	Parafuso	1305/0714Z	R\$ 10,5833
76	Parafuso	1315/35202	R\$ 26,4600
77	Parafuso	826/00892	R\$ 27,5167
78	Parafuso	1305/0410	R\$ 29,6333
79	Parafuso	13/513317	R\$ 19,0500
80	Parafuso	1315/3519	R\$ 52,9167
81	Parafuso	02/103738	R\$ 16,9333
82	Parafuso	02/103541	R\$ 19,0500
83	Pino central	120/30001	R\$ 783,1667
84	Pino pivô	811/10091	R\$ 730,2500
85	Polia	02/103615	R\$ 296,3333
86	Ponteira de direção	331/14832	R\$ 3.069,1667
87	Porca	1340/0701Z	R\$ 5,2933
88	Porca	134/04032	R\$ 17,9933
89	Porca	826/01008	R\$ 16,9333
90	Porca	02/103672	R\$ 26,4600
91	Porca	137/0403	R\$ 19,0500
92	Porca	02/103544	R\$ 8,4667
93	Porca	822/00126	R\$ 15,8767
94	Porca	1340/0101	R\$ 15,8767
95	Porca do diferencial	826/01483	R\$ 74,0833
96	Radiador	30/915200	R\$ 6.561,6667
97	Radiador intercooler	128/14326	R\$ 6.138,3333
98	Retentor	904/50023	R\$ 635,0000
99	Retrovisor	123/04970	R\$ 719,6667
100	Reservatório de óleo	126/00200	R\$ 3.175,0000
101	Semi eixo	450/10215	R\$ 3.069,1667
102	Silencioso	331/60549	R\$ 3.069,1667
103	Suporte	448/42404	R\$ 3.280,8333
104	Tambor de Freio	12602919	R\$ 2.328,3333
105	Tampa	331/45908	R\$ 719,6667
106	Tanque de Agua	331/46930	R\$ 2.344,1667
107	Turbina	02/103618	R\$ 7.196,6667
108	Turbo de Freio	649/51320	R\$ 529,1667
109	Válvula do Tambor	151/05201	R\$ 296,3333
110	Vidro Lateral	927/20025	R\$ 3.069,1667
111	Vidro para brisa	927/20026	R\$ 3.386,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

LOTE 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NEW HOLLAND - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO			
ITEM	PEÇA/ACESSÓRIOS	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO
01	Solenoide do hidráulico	73124881	R\$ 3.069,1667
02	Acumulador de freio	76028575	R\$ 3.704,1667
03	Alternador	75325696	R\$ 2.116,6667
04	Anéis	79100822	R\$ 211,6667
05	Anéis	14466080	R\$ 211,6667
06	Anéis	8298055	R\$ 211,6667
07	Anéis	14466380	R\$ 211,6667
08	Anéis	75207931	R\$ 211,6667
09	Anel de roda	148681A1	R\$ 1.058,3333
10	Anel de roda	148682A1	R\$ 1.058,3333
11	Bateria	75327748	R\$ 846,6667
12	Bico injetor	75285539	R\$ 2.116,6667
13	Bomba da transmissão	D77005	R\$ 6.032,5000
14	Bomba d'água do motor	75285317	R\$ 719,6667
15	Bomba de freio	75251687	R\$ 1.587,5000
16	Bomba de óleo do motor	75285258	R\$ 1.005,4167
17	Bomba de transferência	746189	R\$ 529,1667
18	Bomba injeção de combustível	75207824	R\$ 12.700,0000
19	Borda da caçamba	75217630	R\$ 3.704,1667
20	Bucha	75216645	R\$ 323,3333
21	Bucha	75219071	R\$ 264,5833
22	Bucha	75222645	R\$ 264,5833
23	Cabeçote do motor	75285256	R\$ 423,3333
24	Cabo de freio estancário	75218118	R\$ 423,3333
25	Cabo do acelerador	75237846	R\$ 476,2500
26	Cabo elétrico	87623170	R\$ 370,4167
27	Cabo Estrangulador	75218792	R\$ 402,1667
28	Caçamba	75270822	R\$ 4.021,6667
29	Casquilho do motor	75202821	R\$ 687,9167
30	Casquilho do motor	75202822	R\$ 730,2500
31	Chave Geral	79073031	R\$ 201,0833
32	Cilindro de caçamba	75237383	R\$ 5.291,6667
33	Cilindro de direção	75270815	R\$ 4.127,5000
34	Cilindro de elevação	75270811	R\$ 4.762,5000
35	Cinta de freio	D150535	R\$ 211,6667
36	Coletor de admissão junta	75202928	R\$ 3.069,1667
37	Coletor de escape junta	75286439	R\$ 2.963,3333
38	Conjunto de bomba de transferência	75285543	R\$ 529,1667
39	Conjunto de bomba de transferência	8320238	R\$ 529,1667
40	Conjunto de bomba de transferência	766903	R\$ 529,1667
41	Conjunto de pré filtro de ar	75248762	R\$ 635,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

42	Copo do filtro do combustível	75202965	R\$ 304,8000
43	Correia do motor	75202817	R\$ 444,5000
44	Cruzeta dianteira	75313534	R\$ 508,0000
45	Cruzeta traseira	75216622	R\$ 613,8333
46	Cruzeta traseira	75216813	R\$ 508,0000
47	Descarga (silencioso) do motor	75216114	R\$ 3.175,0000
48	Eixo	75313534	R\$ 3.175,0000
49	Eixo dianteiro	75264527	R\$ 4.233,3333
50	Engrenagem da bomba	75202738	R\$ 793,7500
51	Extintor de incêndio	75245052	R\$ 201,0833
52	Filtro combustível	75202964	R\$ 359,8333
53	Filtro da transmissão	75313722	R\$ 422,2767
54	Filtro de ar	75204388	R\$ 391,5833
55	Filtro de ar	75247063	R\$ 359,8333
56	Filtro de ar	75247062	R\$ 412,7500
57	Filtro de óleo do motor	75313513	R\$ 201,0833
58	Filtro de óleo do motor	75285228	R\$ 201,0833
59	Filtro hidráulico	75213131	R\$ 529,1667
60	Flange dianteiro	149987A1	R\$ 1.905,0000
61	Jogo de anel do piston do motor	75205703	R\$ 624,4167
62	Junta da bomba	75202740	R\$ 37,0433
63	Junta da bomba	75202574	R\$ 42,3333
64	Junta da bomba d'água	75202525	R\$ 41,2767
65	Junta da bomba d'água	75285309	R\$ 84,6667
66	Junta da tampa da carcaça do motor	75202574	R\$ 306,9167
67	Junta da Tampa de válvula	10298350	R\$ 95,2500
68	Junta da tampa do motor	75202575	R\$ 158,7500
69	Junta da turbina	75202882	R\$ 40,2167
70	Junta de bomba de transferência	75207951	R\$ 15,8767
71	Junta do cárter do motor	75285241	R\$ 190,5000
72	Junta do silencioso	75212825	R\$ 52,9167
73	Junta do torque	75202573	R\$ 317,5000
74	Lâmpada de farol	148102A1	R\$ 61,3833
75	Lâmpada de farol	E67605	R\$ 61,3833
76	Lente de Farol	147734A1	R\$ 613,8333
77	Mangueira da direção	84173597	R\$ 529,1667
78	Mangueira da direção	87364010	R\$ 529,1667
79	Mangueira da direção	87364055	R\$ 518,5833
80	Mangueira da direção	84173599	R\$ 550,3333
81	Mangueira do Radiador	75218061	R\$ 423,3333
82	Mangueira do Radiador	75218180	R\$ 476,2500
83	Mangueira do Radiador	75218181	R\$ 529,1667
84	Mangueira do Radiador	75285316	R\$ 412,7500





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

85	Mangueira do refrigerador	75214280	R\$ 317,5000
86	Mangueira do refrigerador	75214281	R\$ 359,8333
87	Mangueira do sistema hidráulico do freio	87497754	R\$ 381,0000
88	Mangueira do sistema hidráulico do freio	87497755	R\$ 402,1667
89	Mangueira do sistema hidráulico do freio	75251380	R\$ 433,9167
90	Mangueira piston de elevação	75218390	R\$ 529,1667
91	Mangueira piston de elevação	75218389	R\$ 529,1667
92	Mola do acelerador	79005934	R\$ 105,8333
93	Motor de partida ou motor de arranque	75259789	R\$ 6.244,1667
94	Parafuso do suporte do motor	15997531	R\$ 26,4600
95	Patinho de freio	D47524	R\$ 412,7500
96	Pino do H	75222646	R\$ 412,7500
97	Pino do H	75219869	R\$ 476,2500
98	Pino do H	75218614	R\$ 529,1667
99	Pino do H	75255363	R\$ 624,4167
100	Pino do H	75239509	R\$ 656,1667
101	Pino do H	75239507	R\$ 476,2500
102	Piston de direção	75270814	R\$ 4.127,5000
103	Placa da caçamba	75217617	R\$ 846,6667
104	Placa da caçamba	75217626	R\$ 846,6667
105	Porca do prisioneiro	75205184	R\$ 15,8767
106	Porca do suporte do motor	12164521	R\$ 10,5833
107	Prisioneiro do cabeçote estojo	75205370	R\$ 63,5000
108	Radiador de água do motor	75247566	R\$ 8.466,6667
109	Rebite	148496A1	R\$ 2,1167
110	Refrigerador de óleo hidráulico	75247770	R\$ 3.704,1667
111	Regulador de voltagem	71101881	R\$ 422,2767
112	Reparo do cilindro de direção	8297296	R\$ 306,9167
113	Reparo do cilindro de direção	14465480	R\$ 370,4167
114	Reparo do cilindro de direção	8297295	R\$ 353,4700
115	Reparo do cilindro de direção	8291506	R\$ 347,1333
116	Reparo do cilindro de direção	75287812	R\$ 370,4167
117	Reservatório de combustível	87661356	R\$ 7.302,5000
118	Roda veicular	87460448	R\$ 7.302,5000
119	Rolamento do alternador	87458832	R\$ 210,6100
120	Semi eixo dianteiro	71100468	R\$ 3.386,6667
121	Suporte de extintor	75245053	R\$ 846,6667
122	Suporte do motor	84146008	R\$ 306,9167
123	Tambor de freio	A17982	R\$ 1.905,0000
124	Tampa do Radiador	75211492	R\$ 158,7500
125	Tela da boca do tanque	75201624	R\$ 306,9167
126	Tela da transmissão	D77003	R\$ 201,0833
127	Tubo injetor	75285289	R\$ 306,9167



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

128	Tubo injetor	75285290	R\$ 306,9167
129	Tubo injetor	75285291	R\$ 306,9167
130	Tubo injetor	75285292	R\$306,9167
131	Tubo injetor	75285293	R\$ 306,9167
132	Tubo injetor	75285294	R\$ 306,9167
133	Tubulação de alimentação da bomba	75205371	R\$ 518,5833
134	Turbina de motor	87485108	R\$ 7.302,5000
135	Válvula de direção	87355426	R\$ 5.291,6667
<b>LOTE 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NEW HOLLAND - PATROL 140 B</b>			
ITEM	PEÇA/ACESSÓRIOS	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO
01	Abraçadeira da mangueira do filtro de ar	70925263	R\$ 158,7500
02	Anel de vedação do pistão do motor	2830160	R\$ 1.037,1667
03	Anel do pistão do motor	2856714	R\$ 1.037,1667
04	Anel do pistão do motor	2830158	R\$ 1.037,1667
05	Anel do pistão do motor	2830159	R\$ 1.037,1667
06	Anel do pistão do motor	2854603	R\$ 1.037,1667
07	Anel do pistão do motor	2856713	R\$ 1.037,1667
08	Cabeçote do cilindro	402474A1	R\$ 846,6667
09	Cabeçote do cilindro completo do motor	2831279	R\$ 6.350,0000
10	Carcaça do filtro de ar	84187203	R\$ 3.069,1667
11	Casquilho do motor bearing	4892715	R\$ 1.905,0000
12	Casquilho do motor bearing	2831468	R\$ 1.905,0000
13	Casquilho do motor bearing	2831469	R\$ 1.905,0000
14	Casquilho do motor bearing	2856309	R\$ 1.905,0000
15	Casquilho do motor bearing	2858008	R\$ 1.905,0000
16	Casquilho do motor bearing	2858009	R\$ 1.905,0000
17	Cilindro de direção completo	396137A2	R\$ 4.127,5000
18	Comando de válvula do motor	4899080	R\$ 4.550,8333
19	Conjunto de anel de vedação do pistão do motor	2853876	R\$ 1.037,1667
20	Conjunto de anel do cilindro	402476A1	R\$ 317,5000
21	Conjunto de anel do raspador de óleo do motor	2853875	R\$ 1.037,1667
22	Conjunto starder do motor	2852037	R\$ 1.037,1667
23	Eixo virabrequim do motor	84353189	R\$ 1.905,0000
24	Embolo da haste	402469A1	R\$ 836,0833
25	Engrenagem do motor	4896380	R\$ 1.905,0000
26	Filtro de ar	84286397	R\$ 528,1100
27	Filtro de óleo do motor	87803260	R\$ 200,0267
28	Junta da tampa de válvula do motor	2852774	R\$ 158,7500
29	Junta da tampa de válvula do motor	2853784	R\$ 412,7500
30	Junta do cabeçote do motor	2830705	R\$ 3.069,1667
31	Mangueira do filtro de ar	75327715	R\$ 846,6667
32	Mangueira do suporte do motor	87342638	R\$ 211,6667
33	Motor completo	84159800	R\$ 105.833,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

34	Nipple do cilindro	219-8	R\$ 15,8767
35	Parafuso do suporte do motor	70927275	R\$ 95,2500
36	Parafuso do suporte do motor	11106431	R\$ 68,7933
37	Pino graxeiro	31-95	R\$ 5,2933
38	Piston completo (haste)	402473A1	R\$ 1.693,3333
39	Piston do motor (6 cilindro)	2855137	R\$ 1.047,7500
40	Polia do motor	4896773	R\$ 1.587,5000
41	Retentor do motor dianteiro	2856887	R\$ 529,1667
42	Suporte do motor	84258384	R\$ 613,8333
43	Tampa dianteira do motor	4897026	R\$ 1.587,5000
44	Tampa do motor	84275612	R\$ 2.010,8333
45	Tampa do motor de válvula	2852773	R\$ 201,0833
46	Vareta de tacho ou impulsor do motor	4895031	R\$ 328,0833
47	Espaçador	4895336	R\$ 52,9167
48	Junta	2830444	R\$ 52,9167
49	Parafuso	2852744	R\$ 68,7933
50	Estojo	4895219	R\$ 167,2167
51	Abraçadeira	J903652	R\$ 158,7500
52	Abraçadeira	A162896	R\$ 158,7500
53	Cotovelo	84303791	R\$ 412,7500
54	Silencioso	73164453	R\$ 2.095,5000
55	Tubo de enchimento	75323452	R\$ 423,3300
56	Tubo	84189212	R\$ 613,8333
57	Abraçadeira do tubo	L115549	R\$ 158,7500
58	Mangueira	75324883	R\$ 169,3333
59	Mangueira	75324809	R\$ 179,9167
60	Abraçadeira	2852407	R\$ 201,0833
61	Cotovelo	4895141	R\$ 793,7500
62	Junta	4895132	R\$ 68,7933
63	Mangueira	2852746	R\$ 211,6667
64	O-ring ou anel	4899087	R\$ 10,5833
65	Turbina completa	2855834	R\$ 8.255,0000
66	Tubo	2854585	R\$ 370,4167
67	Correia do motor	4898546	R\$ 306,9167
68	Espaçador	2852397	R\$ 529,1667
69	Esticador da correia do motor (tensor de correia)	2852398	R\$ 783,1667
70	Mangueira do radiador	73164428	R\$ 316,4433
71	Mangueira do radiador	75240636	R\$ 317,5000
72	Radiador completo	84261959	R\$ 9.525,0000
73	Tubo do radiador de água	84290430	R\$ 740,8333
74	Mangueira	84254549	R\$ 529,1667
75	Mangueira	84234092	R\$ 529,1667
76	Mangueira	84254551	R\$ 476,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

77	Mangueira	84254552	R\$ 423,3333
78	Reservatório completo	84227067	R\$ 1.037,1667
79	Mangueira	87394149	R\$ 412,7500
80	Mangueira	87744565	R\$ 423,3333
81	Mangueira	84273223	R\$ 529,1667
82	Motor hidráulico	73162805	R\$ 3.069,1667
83	Ventoinha	73164370	R\$2.000,2500
84	Alternador	4892318	R\$ 4.127,5000
85	Boia do tanque	87567917	R\$ 2.095,5000
86	Cabo do acelerador de mão	84368143	R\$ 316,4433
87	Conjunto mangueira	87361280	R\$ 412,7500
88	Filtro combustível	87435525	R\$ 313,2667
89	Filtro combustível com sensor	87438159	R\$ 4.127,5000
90	Filtro separador de água	87435522	R\$ 210,6100
91	Filtro tela	75325672	R\$ 476,2500
92	Junta da boia	75288871	R\$ 63,5000
93	Mangueira	75248976	R\$ 412,7500
94	Mangueira	75321358	R\$ 370,4167
95	Motor de arranque	2852478	R\$ 5.291,6667
96	Polia do alternador	42535631	R\$ 370,4167
97	Regulador de voltagem do alternador	42540208	R\$ 613,8333
98	Retificador de tensão do alternador	42537054	R\$ 529,1667
99	Rolamento do alternador	2990637	R\$ 317,5000
100	Rotor do alternador	42537060	R\$ 1.587,5000
101	Estator do alternador	42537061	R\$ 412,7500
102	Tampa do alternador	42533807	R\$ 1.905,0000
103	Bateria	75327665	R\$ 846,6667
104	Farol dianteiro direito	75249994	R\$ 1.587,5000
105	Farol dianteiro esquerdo	140028	R\$ 1.587,5000
106	Farol	75249995	R\$ 1.587,5000
107	Garfo	42537069	R\$ 529,1667
108	Interruptor	42537071	R\$ 2.010,8333
109	Pinhão	42537064	R\$ 1.058,3333
110	Porca	42537822	R\$ 27,5167
111	Solenóide	8093958	R\$1.587,5000
112	Tampa do motor	8093960	R\$ 2.010,8333
113	Trava da arruela	42534012	R\$ 50,8000
114	Mangueira	84200769	R\$ 508,0000
115	Mangueira	84194124	R\$ 508,0000
116	Mangueira	84200170	R\$ 508,0000
117	Barra de direção	1925105	R\$ 3.704,1667
118	Bico da roda	70096481	R\$ 201,0833
119	Câmara de ar	70051729	R\$ 624,4167



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

120	Cilindro de direção	87632371	R\$ 3.153,8333
121	Filtro de transmissão	87519452	R\$ 476,2500
122	Filtro hidráulico (interno)	73125853	R\$ 624,4167
123	Frangente da transmissão	75289465	R\$ 2.010,8333
124	Junta da transmissão	75288502	R\$ 210,6100
125	Junta da transmissão	75288881	R\$ 275,1667
126	Mangueira de transmissão	87734070	R\$ 635,0000
127	Mangueira de transmissão	84306349	R\$ 613,8333
128	O-ring (anel)	75287719	R\$ 62,4433
129	Parafuso de roda	87625354	R\$ 158,7500
130	Pastilha de freio (kit)	87715377	R\$ 836,0833
131	Piston de direção completo	87632361	R\$ 4.127,5000
132	Ponteira de direção	1925104	R\$ 687,9167
133	Porca	75250656	R\$ 63,5000
134	Roda 17,5 x 25	8320758	R\$ 7.408,3333
135	Tela do bocal do tanque (interno)	79107317	R\$ 391,5833
136	Tela interna do tanque	87626518	R\$ 412,7500
137	Anel	14465780	R\$ 94,1933
138	Anel	14465480	R\$ 82,5500
139	Haste	75251460	R\$ 2.010,8333
140	Junta	79065563	R\$ 158,7500
141	Kit de reparo	84217287	R\$ 283,6333
142	Guia	75267160	R\$ 190,5000
143	Placa	73125482	R\$ 210,6100
144	Placa	73125483	R\$ 68,7933
145	Placa	84165763	R\$ 174,6267
146	Sapata	87618962	R\$ 952,5000
147	Borda	75266779	R\$ 719,6667
148	Parafuso	70931930	R\$ 10,5833
149	Parafuso de borda	70617127	R\$ 10,5833
150	Ponta	75266800	R\$ 730,2500
<b>LOTE 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS RANDON - RETROESCAVADEIRA</b>			
ITEM	PEÇA/ACESSÓRIOS	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO
01	Anel de encosto	370027221	R\$ 95,2500
02	Anel distanciador	370060091	R\$ 82,5500
03	Arruela de encosto	370060075	R\$ 71,9667
04	Bucha do cilindro	370060757	R\$ 158,7500
05	Bucha inferior	370060001	R\$ 169,3333
06	Calço	219000156	R\$ 190,5000
07	Calço	219000155	R\$ 158,7500
08	Calço	219000154	R\$ 179,9167
09	Coxin bi-partido	208003894	R\$ 211,6667
10	Coxin borracha	218002035	R\$ 127,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

11	Parafuso	210603668	R\$ 26,4600
12	Parafuso	210001525	R\$ 15,8767
13	Parafuso sextavado	210003985	R\$ 20,1100
14	Pino Superior	370060180	R\$ 571,5000
15	Anel da trava	210003362	R\$ 30,6933
16	Arruela de pressão	210002215	R\$ 10,5833
17	Arruela lisa	210002045	R\$ 9,5267
18	Bucha de giro	370060543	R\$ 169,3333
19	Bucha de giro	370060544	R\$ 190,5000
20	Bucha de giro	370060545	R\$ 201,0833
21	Bucha de giro	370060546	R\$ 169,3333
22	Bucha de giro	370060547	R\$ 254,0000
23	Bucha de giro	370060570	R\$ 254,0000
24	Bucha de giro	370060571	R\$ 264,5833
25	Calço inferior	370060042	R\$ 61,3833
26	Pino do cilindro de giro	370060037	R\$ 624,4167
27	Pino elástico	210002358	R\$ 26,4600
28	Pino elástico	210002379	R\$ 26,4600
29	Pino inferior bloco principal	370060032	R\$ 740,8333
30	Pino interno	100000037233	R\$ 719,6667
31	Placa da trava	370060569	R\$ 211,6667
32	Torre de giro completa	380360098	R\$ 26.458,3333
33	Alavanca da macha	370260037	R\$ 1.905,0000
34	Alavanca freio	219000255	R\$ 1.905,0000
35	Anel elástico	210003500	R\$ 24,6500
36	Arruela	210002045	R\$ 16,9333
37	Arruela de encosto	370060878	R\$ 31,7500
38	Arruela de pressão	210002215	R\$ 10,5833
39	Arruela do calço	370060567	R\$ 31,7500
40	Arruela do encosto	370060875	R\$ 30,6933
41	Arruela plástica	219001310	R\$ 15,8767
42	Braço da caçamba	370360113	R\$ 42.333,3333
43	Braço de profundidade	370360010	R\$ 31.750,0000
44	Braço do limpador	100000046026	R\$ 2.540,0000
45	Bucha	370060122	R\$ 190,5000
46	Bucha	370060493	R\$ 201,0833
47	Bucha	370060012	R\$ 201,0833
48	Bucha	370060046	R\$ 201,0833
49	Bucha	370060120	R\$ 190,5000
50	Bucha	370060121	R\$ 222,2500
51	Bucha da lança	370060122	R\$ 190,5000
52	Bucha da lança	370060123	R\$ 179,9167
53	Bucha da lança	370060504	R\$ 201,0833



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

54	Bucha da lança	370060505	R\$ 201,0833
55	Bucha da lança	370060548	R\$ 158,7500
56	Bucha maior	370060118	R\$ 212,2500
57	Bucha menor	370060119	R\$ 201,0833
58	Bucha menor	370060117	R\$ 624,4167
59	Cabo de acionamento	370060797	R\$ 529,1667
60	Cabo do acelerador	21020090	R\$ 529,1667
61	Caçamba	100000049308	R\$ 44.450,0000
62	Caçamba da retroescavadeira	100000048947	R\$ 8.466,6667
63	Cilindro de freio	219000067	R\$ 3.069,1667
64	Conjunto de mola	370160044	R\$ 317,5000
65	Conjunto limpador dianteiro para-brisa	100000046016	R\$ 3.069,1667
66	Dente central	219000309	R\$ 306,9167
67	Dente direito	219000310	R\$ 306,9167
68	Dente esquerdo	219000311	R\$ 306,9167
69	Eixo do pedal	370360066	R\$ 423,3333
70	Estabilizadores	370360007	R\$ 7.408,3333
71	Haste	370360041	R\$ 635,0000
72	Lâmina corte direito	219001810	R\$ 1.058,3333
73	Lâmina corte esquerdo	219001809	R\$ 1.058,3333
74	Lâmina corte frontal	100000038650	R\$ 1.587,5000
75	Lâmina desgaste	100000038629	R\$ 4.233,3333
76	Mola do acelerador	208000295	R\$ 84,6667
77	Montagem da cabine	100000049410	R\$ 84.666,6667
78	Motor do limpador dianteiro	100000046022	R\$ 2.116,6667
79	Palheta	100000046027	R\$ 201,0833
80	Parafuso	210004197	R\$ 26,4600
81	Parafuso	210004180	R\$ 22,9500
82	Parafuso	210007221	R\$ 82,5500
83	Parafuso Allen	210000516	R\$ 26,4600
84	Parafuso Allen	219000074	R\$ 26,4600
85	Pedais de freio direito	370360064	R\$ 952,5000
86	Pedais de freio esquerdo	370360065	R\$ 952,5000
87	Perfil borracha	911400174	R\$ 1.058,3333
88	Pino	370060110	R\$ 63,5000
89	Pino central	370060047	R\$ 508,0000
90	Pino cilindro	370060049	R\$ 508,0000
91	Pino cilindro	370060050	R\$ 518,5833
92	Pino esquerdo	370060055	R\$ 624,4167
93	Pino inferior	370060057	R\$ 518,5833
94	Pino inferior	370060052	R\$ 539,7500
95	Pino pá carregadeira	370060003	R\$ 635,0000
96	Pino pá carregadeira	370060128	R\$ 571,5000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

97	Pino reto	370060005	R\$ 539,7500
98	Pino retro	370060495	R\$ 550,3333
99	Pino superior	370060056	R\$ 539,7500
100	Pino	370060211	R\$ 52,9167
101	Porca	210004593	R\$ 10,5833
102	Porca	219000075	R\$ 20,1100
103	Protetor	212000631	R\$ 423,3333
104	Suporte de borracha	219000347	R\$ 529,1667
105	Suporte	370360013	R\$ 4.233,3333
106	Tapete de borracha	219002547	R\$ 740,8333
107	Terminal esférico	219000251	R\$ 105,8333
108	Terminal esférico	219001895	R\$ 105,8333
109	Trava do pino	370060735	R\$ 31,7500
110	Varão Frontal	370060491	R\$ 952,5000
111	Vidro frontal direito	219000803	R\$ 2.963,3333
112	Vidro frontal esquerdo	219000802	R\$ 4.127,5000
113	Vidro para-brisa cabine baixa	219001788	R\$ 3.386,6667
114	Vidro traseiro	219000806	R\$ 3.069,1667
115	Vidros	219000805	R\$ 2.645,8333
116	Alternador	219001796	R\$ 5.291,6667
117	Anel distanciador	100000014900	R\$ 529,1667
118	Arruela de distância	370060424	R\$ 52,9167
119	Arruela de pressão	210002180	R\$ 15,8767
120	Bico injetor completo	100000032284	R\$ 5.291,6667
121	Bomba de transferência	919001451	R\$ 3.069,1667
122	Bomba injetora	219001459	R\$ 15.875,0000
123	Cabeçote	219002672	R\$ 6.138,3333
124	Cárter	100000055470	R\$ 2.963,3333
125	Coletor de descarga	219002728	R\$ 2.963,3300
126	Conjunto base	219001297	R\$ 529,1667
127	Conjunto de roda	370460027	R\$ 10.054,1667
128	Conjunto de tubo injetor	919002006	R\$ 529,1667
129	Conjunto suporte ventilador	219001580	R\$ 1.058,3333
130	Contra pinos	210002414	R\$ 105,8333
131	Copo	219001294	R\$ 2.010,8333
132	Correia	219001747	R\$ 412,7500
133	Coxim bi-partido	2080038894	R\$ 211,6667
134	Cubo do ventilador	100000015595	R\$ 423,3333
135	Elemento filtro combustível	219001068	R\$ 190,5000
136	Escapamento do motor	219000253	R\$ 3.175,0000
137	Extintor de incêndio	218002550	R\$ 423,3333
138	Filtro combustível	219001299	R\$ 211,6667
139	Filtro completo	219000873	R\$ 27.630,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

140	Filtro de ar	219000393	R\$ 613,8333
141	Filtro de óleo de transmissão	219000751	R\$ 518,5833
142	Filtro lubrificante	10000055580	R\$ 211,6667
143	Haste	370060388	R\$ 836,0833
144	Haste	370060390	R\$ 952,5000
145	Haste da caçamba	370060389	R\$ 846,6667
146	Junta	10000055556	R\$ 529,1667
147	Junta	219001445	R\$ 201,0833
148	Junta	219001464	R\$ 211,6667
149	Junta	219002730	R\$ 105,8333
150	Junta	370060728	R\$ 68,7933
151	Junta	370060512	R\$ 63,5000
152	Junta do cabeçote	219002618	R\$ 1.905,0000
153	Junta universal	210200467	R\$ 2.963,3333
154	Kit dreno	219000470	R\$ 211,6667
155	Mangueira	219002316	R\$ 635,0000
156	Mangueira	10000016088	R\$ 423,3333
157	Mangueira	219001238	R\$ 29,1667
158	Mangueira	219001240	R\$ 423,3333
159	Mola	208000295	R\$ 52,9167
160	Motor de partida	219001334	R\$ 7.196,6667
161	Motor suporte dianteiro	370460009	R\$ 402,1667
162	Parafuso	210003830	R\$ 37,0433
163	Parafuso	219002454	R\$ 26,4600
164	Parafuso	902002421020	R\$ 71,9667
165	Parafuso	219002703	R\$ 63,5000
166	Parafuso	10000063326	R\$ 37,0433
167	Parafuso	602002601025	R\$ 31,7500
168	Parafuso sextavado	210003844	R\$ 63,5000
169	Pino pivô eixo	370060008	R\$ 825,5000
170	Polia lisa	219001256	R\$ 529,1667
171	Ponteira	370060385	R\$ 529,1667
172	Porca sextavada	210005760	R\$ 31,7500
173	Radiador	219000857	R\$ 7.937,5000
174	Retentor	219002677	R\$ 63,5000
175	Retentor dianteiro	219002568	R\$ 635,0000
176	Roda dianteira	219000014	R\$ 3.175,0000
177	Rolamento	219001577	R\$ 624,4167
178	Suporte	370260091	R\$ 423,3333
179	Suporte de borracha	219000348	R\$ 306,9167
180	Suporte dianteiro direito	370460011	R\$ 846,6667
181	Suporte dianteiro esquerdo	370460010	R\$ 740,8333
182	Tampa da válvula	219002674	R\$ 52,9167



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

183	Tubo de saída	370260039	R\$ 529,1667
184	Ventilador	1000000603284	R\$ 4.021,6667

**José Batista de Carvalho**  
Coordenador de Gestão e Recursos Humanos

**Nivaldo Selmo Diniz Araújo**  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças



### ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo)portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_.

#### 1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

**1.1 Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para reposição em máquinas pesadas, de modelos e fabricantes diversos, de propriedade deste Município,** de acordo com as especificações e percentuais de descontos abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL

**1.2** Entende-se por peças originais, para fins do objeto desta ATA, aquelas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM original da máquina (ABNT NBR 15296). Determinando ainda que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufaturado.

#### 2 FORNECIMENTO DO OBJETO

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante.

**2.2** Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Rua Idalino Cândido Medeiros, s/n, Centro, Itapeçerica/MG. Os produtos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais e nelas **conter, obrigatoriamente, o código de cada produto fornecido, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.**

**2.2.1** As peças deverão ser novas, originais e de primeira linha do fabricante, não podendo sofrer qualquer alteração nos códigos especificados na Tabela.

**2.3** As peças e/ou acessórios deverão possuir garantia de fábrica conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

**2.4** O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e/ou acessórios entregues que venham a apresentar defeitos, irregularidades ou que não atendam as especificações



constantes do edital ou da proposta adjudicada, podendo determinar sua substituição ou cancelar o registro, sob pena de multa e sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

### 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente e será recebido definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias** após o recebimento provisório. Caso o produto possibilite sua aferição imediata no ato da entrega o mesmo será recebido definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.3 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

3.5 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

### 4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

4.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o **Sr. Juraci dos Santos**, o qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo das peças e/ou acessórios, mediante apresentação **da respectiva nota fiscal contendo os códigos dos**



**produtos**, estando devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**5.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**5.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## **6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**6.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**6.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**6.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

**6.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

## **7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1** Trata-se a presente ATA somente de registro de preço, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que “a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato” assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2018, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

## **8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.



8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal demandante.

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

## **11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;





**11.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**11.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**11.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**11.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## **12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

**12.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**12.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**12.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO**

**13.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçica.mg.gov.br](http://www.itapeçica.mg.gov.br).

## **14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO**

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**14.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.



14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

### 15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

15.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

15.1.7 Por razões de interesse público;

15.1.8 A pedido do fornecedor.

15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

**c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



**16.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**16.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

## **17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

### **17.1 A presente Ata fundamenta-se:**

**17.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**17.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2013

**17.1.3** Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**17.1.4.** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

### **17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:**

**17.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 024/2018, constante no Processo Licitatório nº 043/2018.

## **18 FORO**

**18.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Guilherme Oliveira  
Secretário Municipal de Obras e Transportes  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Detentora do Registro de Preço  
CPF/MF  
Empresa  
CNPJ/MF da empresa

Visto: \_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes  
OAB/MG 112.731  
Assessora Jurídica



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

<b>Nome da empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone da empresa:</b>		
<b>Email:</b>		

A presente proposta tem como objeto o **registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para reposição em máquinas pesadas, de modelos e fabricantes diversos, de propriedade deste Município**, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	DESCONTO PERCENTUAL

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados oferecemos para fornecimento do objeto os descontos percentuais indicados na planilha acima, os quais serão aplicados sobre o preço à vista da tabela de preços elaborada pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

**GARANTIA:** O prazo de garantia das peças e acessórios será o concedido pelo fabricante.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos que o objeto ofertado será fornecido em conformidade com o Edital mencionado e seus anexos, e declaramos que até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte. Declaramos ainda que nos preços/descontos percentuais acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, embalagem, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na ----- (endereço da empresa), neste ato representada pelo(s) ----- (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandado, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Itapecerica/MG (ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBSERVAÇÕES:**

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº --  
-----, com sede na ----- (endereço completo da  
empresa), por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**  
(a ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

A empresa ----- (**nome da empresa**), com sede na -----  
(**endereço da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, licitante no certame  
acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, **DECLARA**, por meio de seu  
representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----, que se encontra em situação  
regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem  
como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio  
deste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA





**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPES NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

(a ser apresentado pelas MPes fora dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----,  
com sede na ----- (endereço da empresa), **DECLARA**, sob as penas da  
Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ..... (ME/EPP), nos termos  
estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto,  
a exercer o direito de preferência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA